



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.655 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 62 da Lei nº 3.445, de 1º de dezembro de 2017."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62, da Lei nº 3.445, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62

Parágrafo único. O Poder Executivo designará, por meio de Portaria, dois servidores públicos que atuarão como gestores e ordenadores de despesa do FUMCAD, com autoridade para emissão de empenho, autorização de pagamento e assinatura de cheques, conjuntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, bem como:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 15 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 16.940/2022

Observação: Esta publicação substitui a publicação realizada no dia 15 de dezembro das 2022 às 14h33min no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECE
TUBA:4631660
0000164

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:4631
6600000164
Dados: 2022.12.16
15:10:23 -03'00'